



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 156, DE 21 DE MAIO DE 2019.

Altera o Plano de Empregos, Carreiras e Remuneração da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita e dá outras providências.

**JOSÉ LUIS RICI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam alterados os valores da Tabela 2 constante do **Anexo V – TABELAS DE SALÁRIO-BASE - EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES** da Lei Complementar Municipal n.º 103, de 13 de fevereiro de 2012, conforme o Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** Fica revogado o direito à licença prêmio dos servidores integrantes do Poder Legislativo, efetivos e comissionados, disposta na Lei Municipal n.º 770, de 05 de dezembro de 1972.

**Parágrafo único.** Aos servidores, efetivos e comissionados, admitidos antes da entrada em vigor desta Lei fica assegurado o direito à licença prêmio nos termos da Lei revogada disposta no *caput* deste artigo, em respeito ao direito adquirido e à integração do respectivo direito em seus contratos de trabalho.

**Art. 3º** Fica revogado o direito à bolsa de estudos dos servidores integrantes do Poder Legislativo, efetivos e comissionados, disposta na Lei Municipal n.º 2.482, de 03 de agosto de 2006.

**Parágrafo único.** Aos servidores, efetivos e comissionados, admitidos antes da entrada em vigor desta Lei fica assegurado o direito à bolsa de estudos nos termos da lei revogada disposta no *caput* deste artigo, em respeito ao direito adquirido e à integração do respectivo direito em seus contratos de trabalho.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
21 de maio de 2019.

O Prefeito,



**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.



**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Diretor do Departamento de Gestão de  
Documentos



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## ANEXO I – TABELA 2 DAS TABELAS DE SALÁRIO-BASE - EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

TABELA 2
R\$ 2.186,32
R\$ 2.230,05
R\$ 2.274,65
R\$ 2.320,14
R\$ 2.366,55
R\$ 2.603,20
R\$ 2.655,26
R\$ 2.708,36
R\$ 2.762,54
R\$ 3.038,80
R\$ 3.342,68
R\$ 3.409,53
R\$ 3.477,72
R\$ 3.547,26
R\$ 3.618,22
R\$ 3.980,04
R\$ 4.059,64
R\$ 4.140,83
R\$ 4.223,65
R\$ 4.308,13
R\$ 4.738,94
R\$ 4.833,71
R\$ 4.930,39
R\$ 5.028,99
R\$ 5.129,58





# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

## ANEXO II – TABELAS DE SALÁRIO-BASE - EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

PADRÃO	REFERÊNCIA	TABELA 1	TABELA 2	TABELA 3	TABELA 4	TABELA 5
A	1	R\$ 1.471,58	R\$ 2.186,32	R\$ 2.661,68	R\$ 5.184,40	R\$ 6.716,37
	2	R\$ 1.501,01	R\$ 2.230,05	R\$ 2.714,91	R\$ 5.288,09	R\$ 6.850,70
	3	R\$ 1.531,03	R\$ 2.274,65	R\$ 2.769,21	R\$ 5.393,85	R\$ 6.987,71
	4	R\$ 1.561,65	R\$ 2.320,14	R\$ 2.824,60	R\$ 5.501,73	R\$ 7.127,47
	5	R\$ 1.592,89	R\$ 2.366,55	R\$ 2.881,08	R\$ 5.611,76	R\$ 7.270,02
B	1	R\$ 1.752,17	R\$ 2.603,20	R\$ 3.169,20	R\$ 6.172,94	R\$ 7.997,02
	2	R\$ 1.787,22	R\$ 2.655,26	R\$ 3.232,57	R\$ 6.296,40	R\$ 8.156,96
	3	R\$ 1.822,96	R\$ 2.708,36	R\$ 3.297,23	R\$ 6.422,33	R\$ 8.320,10
	4	R\$ 1.859,42	R\$ 2.762,54	R\$ 3.363,17	R\$ 6.550,78	R\$ 8.486,50
	5	R\$ 2.045,36	R\$ 3.038,80	R\$ 3.699,50	R\$ 7.205,85	R\$ 9.335,14
C	1	R\$ 2.249,90	R\$ 3.342,68	R\$ 4.069,45	R\$ 7.926,43	R\$ 10.268,66
	2	R\$ 2.294,90	R\$ 3.409,53	R\$ 4.150,83	R\$ 8.084,96	R\$ 10.474,04
	3	R\$ 2.340,79	R\$ 3.477,72	R\$ 4.233,85	R\$ 8.246,66	R\$ 10.683,52
	4	R\$ 2.387,60	R\$ 3.547,26	R\$ 4.318,53	R\$ 8.411,60	R\$ 10.897,19
	5	R\$ 2.435,36	R\$ 3.618,22	R\$ 4.404,90	R\$ 8.579,83	R\$ 11.115,13
D	1	R\$ 2.678,89	R\$ 3.980,04	R\$ 4.845,39	R\$ 9.437,81	R\$ 12.226,64
	2	R\$ 2.732,47	R\$ 4.059,64	R\$ 4.942,30	R\$ 9.626,57	R\$ 12.471,18
	3	R\$ 2.787,13	R\$ 4.140,83	R\$ 5.041,15	R\$ 9.819,09	R\$ 12.720,60
	4	R\$ 2.842,88	R\$ 4.223,65	R\$ 5.141,96	R\$ 10.015,48	R\$ 12.975,01
	5	R\$ 2.899,72	R\$ 4.308,13	R\$ 5.244,80	R\$ 10.215,78	R\$ 13.234,51
E	1	R\$ 3.189,70	R\$ 4.738,94	R\$ 5.769,29	R\$ 11.237,37	R\$ 14.557,97
	2	R\$ 3.253,49	R\$ 4.833,71	R\$ 5.884,66	R\$ 11.462,12	R\$ 14.849,11
	3	R\$ 3.318,56	R\$ 4.930,39	R\$ 6.002,36	R\$ 11.691,36	R\$ 15.146,10
	4	R\$ 3.384,93	R\$ 5.028,99	R\$ 6.122,40	R\$ 11.925,18	R\$ 15.449,03
	5	R\$ 3.452,63	R\$ 5.129,58	R\$ 6.244,85	R\$ 12.163,69	R\$ 15.758,00

*[Handwritten signature]*